



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Tupi Paulista - SP, 13 de janeiro de 2026.

M E N S A G E M

(Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de janeiro de 2026).

Senhor Presidente,

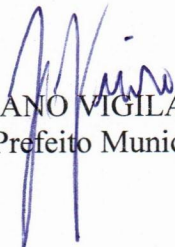
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001, desta data, que dispõe sobre a revisão geral dos salários dos servidores do município de Tupi Paulista, de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) sendo 04,26 %, (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de reposição salarial e 01,24 % (um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento) de revisão anual dos vencimentos/salários, para ser apreciado pelo Douto Plenário dessa Casa de Leis, solicito que a tramitação do Projeto sob enfoque se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Importa ressaltar que a presente revisão geral dos salários é incidente sobre os novos valores do **Anexo IX** – Tabela de Referência dos Empregos Permanentes, **Anexo X** – Tabela de Referência dos Empregos em Comissão e o **Anexo XI** – Tabela de Referência dos Empregos dos ACS e ACE, constantes da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009 e alterações, e também, para atendimento ao artigo 62, da Lei Complementar nº 103, de 05.05.2009, e em conformidade com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ambos cuidando da revisão geral anual.

Pelas razões expostas, solicito de V. Exa. e dos demais Membros dessa Colenda casa de Leis a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar.

Certo de contar com o costumeiro apoio que essa Casa de Leis tem dado à Administração, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Tupi Paulista e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVOU E EU, Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2026, será de 4,26% a título de reposição da inflação, no período acumulado até dezembro de 2025 sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro de servidores Públicos do Município.

Art. 3º Aumento salarial e ganho real de 1,24%.

Art. 4º - O Anexo IX – Tabela de Referência dos Empregos Permanentes, o **Anexo X** – Tabela de Referência dos Empregos de provimento em Comissão e o **Anexo XI** – Tabela de referência dos empregos dos ACS e ACE - constantes da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009 e alterações em face da revisão geral anual de que se trata o art. 1º desta Lei Complementar, passa a vigorar, respectivamente, de acordo com os **Anexos I, II e III** da presente Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 13 de janeiro de 2026.


Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

= ANEXO I =

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar

REFER.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 acima
001	1624,39	1640,64	1656,88	1673,12	1689,37	1705,61	1721,86	1738,10	1754,34
002	1628,86	1645,15	1661,44	1677,73	1694,02	1710,31	1726,60	1742,88	1759,17
003	1633,32	1649,66	1665,99	1682,32	1698,65	1714,99	1731,32	1747,65	1763,99
004	1637,79	1654,17	1670,55	1686,93	1703,30	1719,68	1736,06	1752,44	1768,82
005	1643,75	1660,18	1676,62	1693,06	1709,50	1725,93	1742,37	1758,81	1775,25
006	1649,70	1666,20	1682,69	1699,19	1715,69	1732,18	1748,68	1765,18	1781,68
007	1655,65	1672,21	1688,77	1705,32	1721,88	1738,44	1754,99	1771,55	1788,10
008	1661,47	1678,08	1694,70	1711,31	1727,93	1744,54	1761,15	1777,77	1794,38
009	1696,34	1713,30	1730,26	1747,23	1764,19	1781,15	1798,12	1815,08	1832,04
010	1731,19	1748,51	1765,82	1783,13	1800,44	1817,75	1835,07	1852,38	1869,69
011	1766,11	1783,78	1801,44	1819,10	1836,76	1854,42	1872,08	1889,74	1907,40
012	1800,95	1818,96	1836,97	1854,98	1872,98	1890,99	1909,00	1927,01	1945,02
013	1835,85	1854,21	1872,57	1890,93	1909,29	1927,65	1946,01	1964,36	1982,72
014	1870,65	1889,36	1908,06	1926,77	1945,48	1964,18	1982,89	2001,59	2020,30
015	1905,61	1924,66	1943,72	1962,78	1981,83	2000,89	2019,94	2039,00	2058,06
016	1940,43	1959,83	1979,24	1998,64	2018,04	2037,45	2056,85	2076,26	2095,66
017	1975,35	1995,10	2014,86	2034,61	2054,36	2074,12	2093,87	2113,62	2133,38
018	2010,18	2030,28	2050,38	2070,49	2090,59	2110,69	2130,79	2150,89	2170,99
019	2044,99	2065,44	2085,89	2106,34	2126,79	2147,24	2167,69	2188,14	2208,59
020	2079,87	2100,67	2121,47	2142,27	2163,06	2183,86	2204,66	2225,46	2246,26
021	2114,78	2135,93	2157,07	2178,22	2199,37	2220,52	2241,66	2262,81	2283,96
022	2149,62	2171,12	2192,62	2214,11	2235,61	2257,10	2278,60	2300,10	2321,59
023	2184,53	2206,38	2228,22	2250,07	2271,91	2293,76	2315,60	2337,45	2359,29
024	2219,40	2241,59	2263,79	2285,98	2308,18	2330,37	2352,56	2374,76	2396,95
025	2254,25	2276,79	2299,33	2321,87	2344,42	2366,96	2389,50	2412,04	2434,59
026	2289,14	2312,03	2334,92	2357,82	2380,71	2403,60	2426,49	2449,38	2472,27
027	2393,74	2417,68	2441,61	2465,55	2489,49	2513,43	2537,36	2561,30	2585,24
028	2428,62	2452,91	2477,19	2501,48	2525,77	2550,05	2574,34	2598,62	2622,91
029	2498,35	2523,33	2548,32	2573,30	2598,28	2623,27	2648,25	2673,23	2698,22
030	2568,08	2593,76	2619,44	2645,12	2670,80	2696,48	2722,16	2747,84	2773,52
031	2604,81	2630,86	2656,90	2682,95	2709,00	2735,05	2761,10	2787,15	2813,19
032	2642,16	2668,58	2695,00	2721,43	2747,85	2774,27	2800,69	2827,11	2853,53
033	2716,75	2743,92	2771,09	2798,26	2825,42	2852,59	2879,76	2906,93	2934,09
034	2754,05	2781,60	2809,14	2836,68	2864,22	2891,76	2919,30	2946,84	2974,38
035	2828,70	2856,98	2885,27	2913,56	2941,84	2970,13	2998,42	3026,71	3054,99
036	2866,01	2894,67	2923,33	2951,99	2980,65	3009,31	3037,97	3066,63	3095,29
037	2903,36	2932,40	2961,43	2990,47	3019,50	3048,53	3077,57	3106,60	3135,63
038	2940,60	2970,01	2999,41	3028,82	3058,23	3087,63	3117,04	3146,45	3175,85
039	3015,30	3045,45	3075,60	3105,75	3135,91	3166,06	3196,21	3226,37	3256,52
040	3052,56	3083,09	3113,61	3144,14	3174,66	3205,19	3235,71	3266,24	3296,76
041	3089,91	3120,81	3151,71	3182,61	3213,51	3244,41	3275,31	3306,21	3337,11

V u



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

042	3127,20	3158,47	3189,75	3221,02	3252,29	3283,56	3314,83	3346,11	3377,38
043	3203,46	3235,50	3267,53	3299,57	3331,60	3363,64	3395,67	3427,71	3459,74
044	3435,36	3469,71	3504,07	3538,42	3572,77	3607,13	3641,48	3675,83	3710,19
045	3552,79	3588,31	3623,84	3659,37	3694,90	3730,43	3765,95	3801,48	3837,01
046	4092,57	4133,50	4174,42	4215,35	4256,27	4297,20	4338,12	4379,05	4419,98
047	4217,16	4259,33	4301,50	4343,67	4385,84	4428,01	4470,18	4512,36	4554,53
048	4383,22	4427,05	4470,89	4514,72	4558,55	4602,38	4646,22	4690,05	4733,88
049	5171,34	5223,05	5274,77	5326,48	5378,19	5429,91	5481,62	5533,33	5585,05
050	7661,62	7738,24	7814,85	7891,47	7968,09	8044,70	8121,32	8197,93	8274,55

= ANEXO II =

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar:

REF.	
EC – A1	7661,62
EC – 01	5683,27
EC – 02	4727,67
EC – 03	3647,10
EC – 04	3209,66
EC – 05	2254,25

= ANEXO III

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar

REFER.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 acima
AG - 01	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45	3251,45